

REGULAMENTO

Este Regulamento da Campanha destinada aos ingressantes em 2021/02, nos cursos de graduação do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

O **Centro de Ensino São Lucas Ltda**, mantenedora do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, Instituição de Ensino Superior, situada à Avenida Engenheiro Manfredo Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76907-524, torna público o presente Regulamento da Campanha para concessão de descontos aos aprovados no Processo Seletivo de Vestibular Unificado, para ingressantes no semestre de 2021/02, nos cursos de graduação ofertados pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, conforme abaixo exposto:

Art. 1º Este regulamento tem por objeto ofertar aos 10 (dez) primeiros candidatos aprovados e matriculados no 2º Semestre de 2021 de cada curso constante na tabela abaixo a oferta de desconto na mensalidade conforme descrito no Art. 3º.

Cursos	Duração do Curso	Turno *	Situação
Administração Bacharelado	4 anos	Noturno	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 205, de 25/06/2020. D.O.U.07/07/2020.
Agronomia Bacharelado	5 anos	Noturno	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 109, de 04/ 02/ 2021. D.O.U. 05/02/2021.
Biomedicina Bacharelado	4 anos	Noturno	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 109, de 04. 02.2021. D.O.U. 05/02/2021.
Ciências Contábeis Bacharelado	4 anos	Noturno	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 205, de 25. 06.2020. D.O.U. 07/07/2020.
Direito Bacharelado	5 anos	Noturno	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 266, de 03/04/2017. D.O.U.04/04/2017.
Enfermagem Bacharelado	5 anos	Noturno	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 819, de 30/ 12/2014. D.O.U. 02/01/2015.
Farmácia Bacharelado	5 anos	Noturno	Renovação de Reconhecimento Portaria nº. 109, de 04/ 02/ 2021. D.O.U. 05/02/2021.
Fisioterapia Bacharelado	5 anos	Noturno	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 109, de 04/ 02/2021. D.O.U. 05/02/2021.
Medicina Veterinária Bacharelado	5 anos	Noturno	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 109, de 04/ 02/ 2021. D.O.U. 05/02/2021.

Art. 2º São elegíveis os alunos regularmente matriculados no semestre 2021/02 do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

Art. 3º Os 10 (dez) primeiros candidatos matriculados em 2021/02 de cada curso terão descontos progressivos de até 100% (cem por cento) na segunda mensalidade, de acordo com a nota da prova do vestibular, a saber:

- a) 100% de acerto na da prova, que equivalem a 100% (cem por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2021/02;
- b) 99% a 90% de acertos na prova, que equivalem a 90% (noventa por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2021/02;
- c) 89% a 80% de acertos na prova, que equivalem a 80% (oitenta por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2021/02;
- d) 79% a 70% de acertos na prova, que equivalem a 30% (trinta por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2021/02.

Parágrafo Único: Nos casos narrados acima, os alunos terão ainda, a primeira parcela do curso fixa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), respeitando o quantitativo descrito no Art. 3º.

Art. 4º Para ter direito a concessão do desconto, os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:

- a) Se inscrever no Processo Seletivo de Vestibular Online ou Presencial do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, sendo considerado este regulamento como anexo ao Edital nº 01/2021 Processos Seletivos Unificados Prova Online e Ingresso pela nota do Enem para 2021.2;
- b) Ser aprovado no Processo Seletivo descrito na alínea “a” e se enquadrar nas regras do item 3º e demais citadas neste instrumento;
- c) Realizar a matrícula, exclusivamente, para o 1º Período no semestre 2021/02;
- d) Atender as exigências previstas no Edital do Processo Seletivo objeto desta campanha.

Art. 5º Os descontos, objetos deste regulamento, são condicionados, exclusivamente, aos candidatos que realizarem o Processo Seletivo de Vestibular Online ou Presencial no Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

Art. 6º O aluno interessado em ter o benefício aqui descrito, deverá formalizar o “aceite” no Portal Acadêmico deverá comparecer junto a Central de Ingressos e Admissões - CIA da IES, e assinar Instrumento de Concessão de Desconto.

Art. 7º Em caso de cancelamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, o desconto exclusivo para a segunda parcela será cancelado, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

Art. 8º O desconto aqui indicado não se estenderá aos candidatos que ingressarem no vestibular pela modalidade ENEM, sendo esta concessão exclusiva para os candidatos aprovados no vestibular tradicional, através de realização de prova.

Art. 9º Durante o período de Campanha, o conteúdo do Vestibular Online ou Presencial compreende em uma Redação.

Art. 11 Os casos omissos serão encaminhados a Reitoria do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

Art. 12 Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade **até 30 de junho de 2021** e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

Art. 13 Regulamento aprovado aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um *ad referendum* pela Reitoria.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2021.

Reitora
Rosângela Kiekow da Rosa